



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO OSWALDO CRUZ/IOC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023.
(Processo Administrativo n.º 25030.000531/2023-71)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC/FIOCRUZ**, por meio do(a) **SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS – SEGEC**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/08/2023

Link: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **TAPETES PERSONALIZADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	CatMat	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 2,20M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6972 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,81 CM LARGURA X 0,29 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,60 CM LARGURA X 0,10 CM ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	749,60	749,60
02	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,70M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6970 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM DE LARGURA X 0,24 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,26 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	581,43	581,43

03	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,40M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6976 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,51 CM LARGURA X 0,19 DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,00 CM LARGURA X 0,07 ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	480,53	480,53
04	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 2,00M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6971 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,71 CM DE LARGURA X 0,26CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,38 CM LARGURA X 0,09 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	682,33	682,33
05	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,73M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6967 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM DE LARGURA X 0,23 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	593,66	593,66

06	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,77M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6965 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM LARGURA X 0,23 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	608,18	608,18
07	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,53M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6973 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,56 CM LARGURA X 0,20 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,11 CM DE LARGURA X 0,07 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	526,39	526,39
08	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,54M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6975 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,56 CM LARGURA X 0,20 DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,11 CM LARGURA X 0,07 ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	548,35	548,35

09	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,16M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6966 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,42 CM DE LARGURA X 0,15 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,82 CM DE LARGURA X 0,05 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	422,41	422,41
10	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,74M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6977 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,64 CM DE LARGURA X 0,24 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	614,29	614,29
11	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,32M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6968 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,48 CM DE LARGURA X 0,18 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,94 CM DE LARGURA X 0,06 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	2	584,28	1.168,56

12	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,95M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6978 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM DE LARGURA X 0,23 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	683,85	683,85
13	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDAAPROXIMADAS: 1,52M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6979 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,56 CM DE LARGURA X 0,20 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,10 CM DE LARGURA X 0,07 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO..	unid	1	542,43	542,43
14	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,10M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6981 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,38 CM DE LARGURA X 0,14 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,75 CM DE LARGURA X 0,05 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	397,97	397,97

15	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 0,88M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6980 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,29 CM DE LARGURA X 0,11 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,57 CM DE LARGURA X 0,04 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	326,11	326,11
16	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,60M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6974 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM DE LARGURA X 0,24 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	2	698,40	1396,80
17	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,46M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6969 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,53 CM DE LARGURA X 0,20 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,04 CM DE LARGURA X 0,07 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	523,31	523,31

18	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,20M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6964 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,42 CM DE LARGURA X 0,16 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,83 CM DE LARGURA X 0,05 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	431,60	431,60
19	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,40M (COMPRIMENTO) X 0,80M (LARGURA). Código: 6982 Complemento: O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	2	497,81	995,62
						Total: 12.273,42

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 2.10.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 2.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 2.11. O item 2.10 somente será possível se já tiver disponibilizado esta funcionalidade instalada no sistema, caso contrário este subitem 3.10 e os subsequentes deverão ser desconsiderados

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2 % (dois por cento).
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.13. A partir das 9:00h APÓS da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o pregoeiro chamará, no CHAT, a empresa ou empresas melhor classificadas, para negociação e outros procedimentos que entender cabível. O não atendimento ao Pregoeiro poderá ter sua proposta recusada e consequentemente desclassificação da Dispensa.**
- 4.14. O prazo para o envio da proposta final e qualquer outro documento solicitado pelo Pregoeiro deverá ser anexado no prazo de 2 (duas) horas. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da empresa e aceito pelo Pregoeiro. Caso não consiga solicitar pelo chat, poderá ser enviado por e-mail (compras@ioc.fiocruz.br).**

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **Este documento será assinado de forma eletrônica através de nosso sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informação)**
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho e ICNE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. A convocação para a assinatura do documento equivalente do Termo de Contrato, a Administração irá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico SEI, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento. **O envio da assinatura será solicitada por e-mail.**
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.[\[A1\]](#)
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no Termo de Referência Anexo a este Aviso.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. Apêndice ao Termo de Referência ANEXO I (Tabela de Dimensões dos Tapetes e da Arte Gráfica)

8.13.2.2. Apêndice ao Termo de Referência ANEXO I I (ARTE)

8.13.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

8.13.4. ANEXO IV - PORTARIA COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.13.5. ANEXO V ICNE (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A NOTA DE EMPENHO

Rio De Janeiro, 16 de agosto de 2023.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda

Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
INSTITUTO OSWALDO CRUZ/IOC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023.
(Processo Administrativo n.º 25030.000531/2023-71)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de **TAPETES PERSONALIZADOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CatMat	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 2,20M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6972 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,81 CM LARGURA X 0,29 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,60 CM LARGURA X 0,10 CM ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	749,60	749,60

02	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,70M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6970 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM DE LARGURA X 0,24 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,26 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	581,43	581,43
----	--------	---	------	---	--------	--------

03	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,40M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6976 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,51 CM LARGURA X 0,19 DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,00 CM LARGURA X 0,07 ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	480,53	480,53
----	--------	--	------	---	--------	--------

04	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 2,00M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6971 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,71 CM DE LARGURA X 0,26CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,38 CM LARGURA X 0,09 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	682,33	682,33
----	--------	---	------	---	--------	--------

05	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,73M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6967 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM DE LARGURA X 0,23 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	593,66	593,66
----	--------	---	------	---	--------	--------

06	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,77M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6965 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM LARGURA X 0,23 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	608,18	608,18
----	--------	--	------	---	--------	--------

07	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,53M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6973 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,56 CM LARGURA X 0,20 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,11 CM DE LARGURA X 0,07 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	526,39	526,39
----	--------	--	------	---	--------	--------

08	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,54M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6975 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,56 CM LARGURA X 0,20 DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,11 CM LARGURA X 0,07 ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	548,35	548,35
----	--------	--	------	---	--------	--------

09	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,16M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6966 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,42 CM DE LARGURA X 0,15 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,82 CM DE LARGURA X 0,05 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	422,41	422,41
----	--------	---	------	---	--------	--------

10	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,74M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6977 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,64 CM DE LARGURA X 0,24 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	614,29	614,29
----	--------	---	------	---	--------	--------

11	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,32M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6968 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,48 CM DE LARGURA X 0,18 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,94 CM DE LARGURA X 0,06 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	2	584,28	1.168,56
----	--------	---	------	---	--------	----------

12	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,95M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6978 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM DE LARGURA X 0,23 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	683,85	683,85
----	--------	---	------	---	--------	--------

13	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDAAPROXIMADAS: 1,52M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6979 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,56 CM DE LARGURA X 0,20 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,10 CM DE LARGURA X 0,07 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO..	unid	1	542,43	542,43
----	--------	--	------	---	--------	--------

14	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,10M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6981 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,38 CM DE LARGURA X 0,14 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,75 CM DE LARGURA X 0,05 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	397,97	397,97
----	--------	---	------	---	--------	--------

15	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 0,88M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6980 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,29 CM DE LARGURA X 0,11 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,57 CM DE LARGURA X 0,04 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	326,11	326,11
----	--------	---	------	---	--------	--------

16	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,60M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6974 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM DE LARGURA X 0,24 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	2	698,40	1396,80
----	--------	---	------	---	--------	---------

17	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,46M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6969 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,53 CM DE LARGURA X 0,20 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,04 CM DE LARGURA X 0,07 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	523,31	523,31
----	--------	---	------	---	--------	--------

18	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,20M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6964 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,42 CM DE LARGURA X 0,16 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,83 CM DE LARGURA X 0,05 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CM X 10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	1	431,60	431,60
----	--------	---	------	---	--------	--------

19	329019	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC- INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL-MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,40M (COMPRIMENTO) X 0,80M (LARGURA). Código: 6982 Complemento: O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	unid	2	497,81	995,62
Total: 12.273,42						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 52 (trinta e dois) dias contados da assinatura da ICNE (Informações Complementares a Nota de Empenho) ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.273,42 (doze mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo de compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 4º inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo .

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de TAPETES PERSONALIZADOS destina-se ao uso nas portarias de acesso, salas e anexos das dependências do Instituto Oswaldo Cruz. A utilização dos tapetes personalizados irá contribuir com a manutenção da limpeza, reduzindo a quantidade impurezas e detritos nas dependências internas, impactando diretamente na minoração da frequência das referidas manutenções, melhorando a aparência e consecutivamente gerando economicidade. A padronização dos tapetes com o logotipo do Instituto Oswaldo Cruz, apresenta função basilar na identificação dos espaços pertencentes ao IOC.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1. A Fiocruz é uma instituição pública secular cujos aspectos ambientais se dão nas áreas de pesquisa ensino e produção em saúde. Suas ações orientam-se para o atendimento as necessidades de saúde da população brasileira nestes três eixos principais. Para a realização destas ações fazem-se necessários insumos administrativos e laboratoriais, instrumentos e equipamentos, muitas vezes importados, além de mão de obra ultra especializada em diversos casos. Tendo em mente essa percepção organizacional da Fiocruz e consoante o entendimento de impactos ambientais prescrito na NBR ISO 14001:2015, in verbis: modificação no meio ambiente, tanto adversa como benéfica, total ou parcialmente resultante dos aspectos ambientais de uma organização. É possível afirmar-se - a despeito de análises pretéritas ou posteriores dos requisitos de sustentabilidade passíveis de serem exigidos quando da aquisição dos bens e/ou serviços por parte da Fiocruz - que os impactos ambientais produzidos pelos bens objeto do processo serão benéficos, uma vez que estarão servindo ao cumprimento da missão da instituição.

5.2. Da exigência de amostra:

5.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra do material que constitui o tapete com o tamanho de 10cm x 10 cm (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO., que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2.2. Serão exigidas amostras de todos os itens:

5.2.3. As amostras poderão ser entregues no endereço **Serviço de Gestão de Compras/IOC-FIOCRUZ, Pav. Paulo Sarmento, sala 127, situado na Rua Sizenando Nabuco, 100 – Manginhos – RJ CEP. 21041-250** no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da solicitação via chat** , sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para todos os itens:

a) Será verificado se o material atende a especificações do material solicitado na especificação.

5.2.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.2.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) da assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, em remessa única, no endereço: Rua Sizenando Nabuco, nº 100, Térreo, Pavilhão Paulo Sarmento, CEP 21041-250- Manguinhos, Rio de Janeiro / RJ, onde constará em anexo a **NOTA DE EMPENHO**, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias úteis. A assinatura será realizada pelo sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações) o qual o fornecedor será convocado, pelo IOC, por e-mail para cadastramento.

6.1.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo acima, deverão ser encaminhados pelo fornecedor, além da justificativa, comprovantes, laudos, ou quaisquer documentos que ratifiquem o pleito.

6.1.2. Após análise da justificativa e dos documentos apresentados, fica a critério da Administração, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a concessão de novo prazo, no limite daquele inicialmente estabelecido.

6.1.3. A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, agendar entrega dos materiais através do e-mail: almoxarifado@ioc.fiocruz.br, e posteriormente respeitar o dia agendado pelo Almoxarifado/IOC, local e horários de entrega de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00.

6.2.1. No dia agendado, a empresa fará a triagem da Nota Fiscal no Almoxarifado do IOC, Rua Sizenando Nabuco, nº 100, Térreo, Pavilhão Paulo Sarmento, CEP 21041-250- Manguinhos, Rio de Janeiro / RJ.

6.2.2. A partir da triagem, se definirá o local final da entrega, que poderá ser em qualquer laboratório do IOC no CAMPUS da Fiocruz em Manguinhos. Para o acesso à área da Fiocruz também pode ser utilizado o endereço: Av. Brasil, 4365 - Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21040-900.

6.2.3. Servidor responsável pelo recebimento almoxarifado: Igor Gomes Lepetitgaland – matrícula SIAPE 1958937

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.14. Habilitação Jurídica fiscal, social e trabalhista :

9.14.1. Os usuais que já constam no Aviso da Dispensa;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade/ garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até a entrega do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Diretoria/ Instituto Oswaldo Cruz/IOC-FIOCRUZ;

Fonte de Recursos: 0151000000

Programa de Trabalho: 001 2000 001 1386;

Elemento de Despesa 339030.

Gilmara Muniz
Instituto Oswaldo Cruz
Mat. SIAPE nº 1892215

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

quisição do material solicitado faz-se necessária para a rotina de higiene e limpeza nas dependências deste Instituto. Os tapetes pretendidos ainda exercem a função de identificar e sinalizar os aços pertencentes ao IOC. A não aquisição dos tapetes personalizados pode causar impacto significativo no aumento da manutenção da limpeza, sabendo que esse item colabora na retenção de ritos que são depositados no interior das instalações do IOC.

APROVO o Termo de Referência, bem como todas as condições nele dispostas e AUTORIZO a aquisição.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023.

Diretoria
INSTITUTO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ

Apêndice ao Termo de Referência ANEXO I (Tabela de Dimensões dos Tapetes e da Arte Gráfica)

TABELA DE DIMENSÕES DOS TAPETES E DA ARTE GRÁFICA

Tabela de Dimensões dos Tapetes e da Arte Gráfica

Tapete 1		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	220	100
Lettering (IOC)	81	29
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	160	10

Tapete 2		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	170	100
Lettering (IOC)	63	24
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	126	8

Tapete 3		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	140	100
Lettering (IOC)	51	19
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	100	7

Tapete 4		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	200	100
Lettering (IOC)	71	26
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	138	9

Tapete 5		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	173	100
Lettering (IOC)	63	23
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	125	8

Tapete 6		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)

Tapete	177	100
Lettering (IOC)	63	23
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	125	8

Tapete 7		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	153	100
Lettering (IOC)	56	20
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	111	7

Tapete 8		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	154	100
Lettering (IOC)	56	20
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	111	7

Tapete 9		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	116	100
Lettering (IOC)	42	15
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	82	5

Tapete 10		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	174	100
Lettering (IOC)	64	24
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	125	8

Tapete 11		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	132	100
Lettering (IOC)	48	18
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	94	6

Tapete 12		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	195	100
Lettering (IOC)	63	23
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	125	8

Tapete 13		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	152	100
Lettering (IOC)	56	20
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	110	7

Tapete 14		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	110	100
Lettering (IOC)	38	14
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	75	5
Tapete 15		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	88	100
Lettering (IOC)	29	11
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	57	4

Tapete 16		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	160	100
Lettering (IOC)	63	24
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	125	8

Tapete 17		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	146	100
Lettering (IOC)	53	20
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	104	7

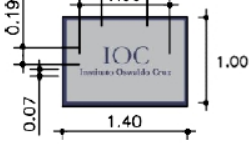
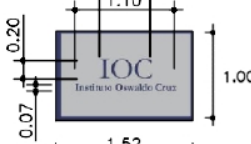
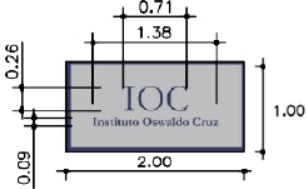
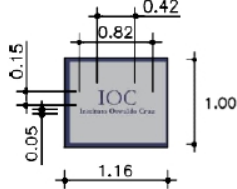
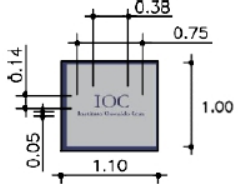
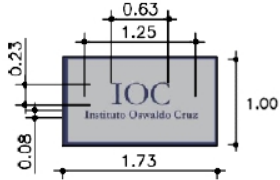
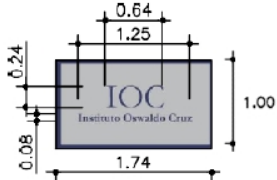
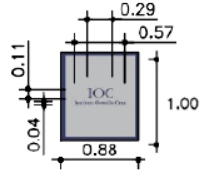
Tapete 18		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	120	100
Lettering (IOC)	42	16
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	83	5

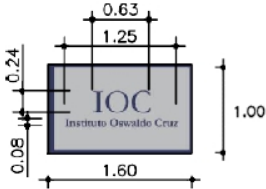
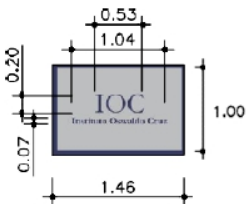
Tapete 19		
	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Tapete	140	80
Lettering (IOC)	51	18
Lettering (Instituto Oswaldo Cruz)	100	6

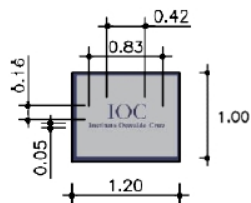
Apêndice ao Termo de Referência ANEXO II (ARTE)

ARTE

Item 1 Quantidade: 1 Medidas em metro.	Item 6 Quantidade: 1 Medidas em metro.	Item 11 Quantidade: 2 Medidas em metro.
Item 2 Quantidade: 1 Medidas em metro.	Item 7 Quantidade: 1 Medidas em metro.	Item 12 Quantidade: 1 Medidas em metro.
Item 3	Item 8	Item 13

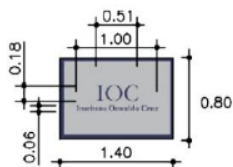
 Quantidade: 1 Medidas em metro.	 Quantidade: 1 Medidas em metro.	 Quantidade: 1 Medidas em metro.
Item 4  Quantidade: 1 Medidas em metro.	Item 9  Quantidade: 1 Medidas em metro.	Item 14  Quantidade: 1 Medidas em metro.
Item 5  Quantidade: 1 Medidas em metro.	Item 10  Quantidade: 1 Medidas em metro.	Item 15  Quantidade: 1 Medidas em metro.

Item 16  Quantidade: 2 Medidas em metro.
Item 17  Quantidade: 1 Medidas em metro. Item 18



Quantidade: 1
Medidas em metro.

Item 19



Quantidade: 2
Medidas em metro.

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Pregão:

Data e Horário de abertura:

RAZÃO SOCIAL:		UF:	CEP
ENDEREÇO:			
: TELEFONE:	()		
EMAIL			

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	QTD	Marca e referência e procedência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL						R\$

(Valor total por extenso)

Prazo de entrega:
Validade da proposta:
Prazo de Garantia
Dados bancários:

OBS: Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (incluindo frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

ANEXO IV
PORTARIA COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (adaptar no que for possível por analogia a Lei 14.133/21)

Nº150/2019- COGEAD

Entrada em vigor 16/09/2019.

A Coordenadora Geral de Administração no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 — PROPÓSITO

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Fiocruz, considerando ainda:

1.1 O teor das determinações 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 754/2015-TCU-Plenário, expedido pelo Tribunal de Contas da União, as quais foram objeto de divulgação aos órgãos do Sistema de Serviços Gerais - SISG no Portal de Compras do Governo Federal de caráter obrigatório;

1.2 A necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Fiocruz com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

1.3 Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas descritas nesta portaria;

1.4 A responsabilidade pela abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções tipificadas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e previstas nesta portaria é da Unidade da Fiocruz na qual a licitação tenha ocorrido.

2.0 OBJETIVO

Normatizar padrões de dosimetria para toda a Fiocruz no que tange a aplicação das penalidades no processo de licitar.

3.0 DEFINIÇÕES

3.1 Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

3.2 Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

3.3 Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

3.4 Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

3.5 Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do Procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

4.0 - DAS SANÇÕES

Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

4.1 Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

4.3 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

4.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.5 Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.6 Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

4.7 Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

4.8 Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

4.9 Cometer fraude Fiscal

Pena - - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento cio **SICAF** pelo período de 40 (quarenta) meses;

5.0 - AGRAVANTES

As sanções previstas no *item 4.0* desta portaria poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

5.1 Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

5.2 Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

5.3 Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

5.4 Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos *subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5* desta portaria poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no *item 3.0*, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes

6.0 - ATENUANTES

6.1 A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

6.2 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

6.3 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo

6.4 A penalidade a que se refere ao *subitem 4.2* desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

6.4.1 A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

6.4.2 O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

6.4.3 Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no *item 5.0* desta portaria; e

6.4.4 O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

7.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

7.2 A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;

7.3 Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

7.4 No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nos *itens 5.0 e 6.0* desta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores agravantes conforme previsto no caput do *item 5.0* para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do *item 6.0*, para redução da pena.

7.5 Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na modalidade de Pregão como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz.

7.6 Os editais de que trata o *subitem 7.5* serão aqueles que serão submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Nota: A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

8.0 - VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------

ANEXO V

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À NOTA DE EMPENHO - ICNE

Processo Principal nº 25030.000531/2023-71

1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, em especial o inciso II do art. 75, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Objeto do contrato:

item 1: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 2,20M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6972 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,81 CM LARGURA X 0,29 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,60 CM LARGURA X 0,10 CM ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 2: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,70M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6970 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM DE LARGURA X 0,24 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,26 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 3: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,40M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6976 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,51 CM LARGURA X 0,19 DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,00 CM LARGURA X 0,07 ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 4: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 2,00M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6971 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,71 CM DE LARGURA X 0,26CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,38 CM LARGURA X 0,09 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 5: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,73M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6967 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM DE LARGURA X 0,23 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 6: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,77M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6965 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM LARGURA X 0,23 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 7: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,53M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6973 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,56 CM LARGURA X 0,20 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,11 CM DE LARGURA X 0,07 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 8: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,54M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6975 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,56 CM LARGURA X 0,20 DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,11 CM LARGURA X 0,07 ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item9: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,16M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6966 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,42 CM DE LARGURA X 0,15 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,82 CM DE LARGURA X 0,05 CM DE ALTURA –(CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item10: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,74M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6977 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,64 CM DE LARGURA X 0,24 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 11: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,32M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6968 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,48 CM DE LARGURA X 0,18 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,94 CM DE LARGURA X 0,06 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 12: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,95M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6978 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM DE LARGURA X 0,23 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 13: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO,

VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA APROXIMADAS: 1,52M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6979 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,56 CM DE LARGURA X 0,20 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,10 CM DE LARGURA X 0,07 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 14: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,10M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6981 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,38 CM DE LARGURA X 0,14 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,75 CM DE LARGURA X 0,05 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 15: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 0,88M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6980 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,29 CM DE LARGURA X 0,11 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,57 CM DE LARGURA X 0,04 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 16: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,60M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6974 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,63 CM DE LARGURA X 0,24 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,25 CM DE LARGURA X 0,08 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 17: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,46M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6969 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,53 CM DE LARGURA X 0,20 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 1,04 CM DE LARGURA X 0,07 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 18: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZULMARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,20M (COMPRIMENTO) X 1,00M (LARGURA). Código: 6964 Complemento: ARTE GRÁFICA NAS MEDIDAS: LETTERING (IOC) 0,42 CM DE LARGURA X 0,16 CM DE ALTURA; LETTERING (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) 0,83 CM DE LARGURA X 0,05 CM DE ALTURA – (CONFORME FOTO DO MATERIAL). O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

item 19: TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA (VINIL) DE 10MM DE ALTURA PARA ENTRADA COM INSCRIÇÃO-LETREIRO NO CENTRO (IOC-INSTITUTO OSWALDO CRUZ). CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMOS-FIXADOS EM BASE SÓLIDA 100% VINIL, NA COR BEGE, LETREIRO E BARRA NA COR AZUL MARINHO, VULCANIZADOS DE 5CM. DEVERÁ SER RETENTOR DE SUJEIRA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, MEDIDA: 1,40M (COMPRIMENTO) X 0,80M (LARGURA). Código: 6982 Complemento: O FORNECEDOR DEVERÁ AMOSTRA DO MATERIAL QUE CONSTITUI O TAPETE COM O TAMANHO DE 10CMX10CM (NO MÍNIMO), PARA AVALIAÇÃO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

3. Regime de execução: Empreitada por preço global

4. Processo nº 25030.000531/2023-71

DL nº 12/2023

5. Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TEL.: (xx) xxxxxxxx / E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6. Prazo de Execução: xxx (xxxxx) dias, a contar da assinatura desta ICNE e recebimento da Nota de Empenho.

6.1. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) dias contados do(a) do (a) do recebimento da nota de empenho, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Prazo de Garantia: xxx (xxx) meses, a contar do recebimento definitivo do item, entrega do manual de instruções em português. O serviço de garantia deverá incluir assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro.

7. Dotação Orçamentária:

Nota de Empenho: XXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXX

8. Preço e condições de pagamento:

Valor Total: R\$ 12.273,42 (doze mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)

8.1. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e)/Fatura/Recibo, após o aceite realizado pela fiscalização, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário.

8.1.1. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico contrato@ioc.fiocruz.br para comprovação do serviço efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.

8.1.2. Nos casos de não obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) pela contratada, esta deverá comprovar tal situação e encaminhar a Nota Fiscal pertinente para o endereço Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ.

8.1.3. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá discriminar o valor dos serviços com a mão de obra e o material, se for o caso.

8.1.4. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

8.1.5. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para aferir as condições de habilitação da contratada.

8.1.6. Identificada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo do cumprimento do subitem 9.3, com base no previsto no art. 34-A da IN MPOG nº 02/08 e no Parecer PGFN/CJU nº 401/2000.

8.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções previstas nesta ICNE.

8.4. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.

8.4.1. Para que a retenção mencionada no subitem 9.5 não ocorra, a contratada optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

8.5. Será retida na fonte, a título de "Retenção para a Seguridade Social", a alíquota correspondente incidente sobre o valor bruto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) do serviço, na forma do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e IN RFB nº 971/09, excluídos os casos previstos nesta legislação.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6.1. Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.

8.7. O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. Penalidades aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa:

(1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii. impedimento de contratar e licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo máximo de até 06 (seis) anos;

9.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

9.4. As sanções previstas nos incisos "i", "iii" e "iv" do caput deste artigo poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a prevista no inciso "ii" do caput deste artigo.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar."

10. Rescisão, forma e efeitos: arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021.

11. Obrigações da Contratante e da Contratada:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e neste instrumento;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta e neste instrumento para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta e neste instrumento;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações contidas na Requisição, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta e neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

11.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na cláusula sétima deste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da contratação, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12. A Proposta Comercial nº XXXXX integra este instrumento, independente de transcrição.

13. Regularidade da contratada: A regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN e CONSOLIDADA TCU, em xx/xx/2022, conforme processo nº XXXXXXXX.

14. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente ICNE é assinada eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO

Matrícula Siape nº 1357722

Diretor(a) do Instituto Oswaldo Cruz

Fundação Oswaldo Cruz

Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 25030.000531/2023-71

Gestor: COGEAD/COGECOM/DENACC

Versão 01 – DEZ/2022

SEI nº 3035656